

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	<p>O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.</p> <p>Também é fato que os municípios, de modo geral, possuem dificuldade na contratação de profissionais técnicos nas áreas da engenharia, bem como nas áreas vinculadas a arquitetura e urbanismo.</p> <p>A demanda nem sempre é constante, por exemplo, nas áreas de engenharias especializadas, o município poderá solicitar o serviço apenas quando realmente necessitar, diminuindo seus custos quando da contratação.</p> <p>Também se percebe que o CIRENOR, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessárias para a execução de atividades de ação, viabilização de análises e fiscalização de forma indireta.</p> <p>Nesse passo, a contratação do serviço proposto neste estudo e Termo de Referência em anexo também se justifica pela necessidade dos municípios de profissionais técnicos habilitados nas atividades relacionadas as engenharias e arquitetura e urbanismo, ampliando as condições de atender às demandas das comunidades locais.</p> <p>A necessidade foi levantada em diversas oportunidades pelos prefeitos em assembleias gerais, sendo que após estudo de licitações vigentes em consórcios de natureza semelhante se verificou pela possibilidade.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	CIRENOR, Água Santa, Barracão, Cacique Doble; Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiacá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho; Maximiliano de Almeida; Paim Filho; Sananduva; Santo Expedito do Sul; São João da Urtiga; São José do Ouro; Santa Cecília do Sul; Tapejara; Tupanci do Sul e Vila Lângaro.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade na elaboração do termo de credenciamento com vistas a diminuição de gastos e melhor atendimento dos municípios consorciados no que se refere aos serviços propostos.
04	Requisitos da contratação	<p>O credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR deverá observar as qualificações dos profissionais, que deverão atuar de acordo com a sistemática abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Serviços de engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego,

		<p>etc) – Valor R\$ 90,00/h trabalhada</p> <p>2) Serviços de arquitetura e urbanismo – Valor R\$ 80,00/h trabalhada</p> <p>No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com Termo de Referência.</p>
05	Quantidade estimada da contratação	Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades dos consorciados e do CIRENOR. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas, conforme ajustado em contrato.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços em editais de credenciamento de mesma natureza, bem como há a compatibilidade de valor com a remuneração dos tipos de profissionais. Ainda, os valores para credenciamento foram aprovados em assembleia geral.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Conforme quantidade de horas trabalhadas pelos profissionais – de acordo com o solicitado pelos municípios.
08	Descrição da solução	A empresa deverá prestar de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR.
09	Parcelamento da contratação	Os serviços serão prestados mediante solicitação dos municípios
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com o credenciamento espera-se que as demandas dos municípios possam vir a serem solucionadas de maneira mais rápida e menos onerosa.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Há viabilidade na contratação uma vez que em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra de interesse relevante para melhoria dos serviços públicos prestados pelos municípios Consorciados e pelo CIRENOR
----	---	--

Sananduva, 15/04/2024.

MARIANA GOMES VEDANA
DIRETORA EXECUTIVA